

PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FORMAÇÃO DE GRUPO MUSICAL OU FANFARRA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE WITMARSUM.

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de instrumentos musicais diversos**, visando à formação de grupos musicais ou fanfarras nas escolas da rede municipal de ensino de Witmarsum, com o intuito de promover atividades culturais e de integração comunitária entre os estudantes.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição dos instrumentos musicais é necessária para atender a um projeto educacional e cultural desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, voltado à valorização das artes, da cultura e do protagonismo juvenil, por meio da música. A formação de fanfarras ou grupos musicais nas escolas municipais visa:

Estimular o desenvolvimento cognitivo, motor e emocional dos alunos;

Proporcionar atividades extracurriculares que incentivem a disciplina, o trabalho em equipe e a criatividade;

Fortalecer o vínculo escola-comunidade;

Promover a inclusão social por meio da arte e da cultura.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor global da aquisição está abaixo do limite legal vigente para contratações de pequeno valor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta por dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços cujo valor seja inferior ao limite estabelecido, desde que observados os

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e o dever de justificar a escolha do fornecedor e do preço.

4 - DA PROPOSTA

4.1 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução dos serviços.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

4.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Quant.	Unidade	Produto	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
1	**1**	**Unid.**	BUMBO 14 X 10 – 6 AFI. C/ COLETE CONCERT JUNIOR	**R$ 1.272,00**	**R$ 1.272,00**
2	**1**	**Unid.**	BUMBO 16 X 10 – 6 AFI. C/ COLETE CONCERT JUNIOR	**R$ 1.350,00**	**R$ 1.350,00**
3	**1**	**Unid.**	BUMBO 18 X 10 – 8 AFI. C/ COLETE CONCERT JUNIOR	**R$ 1.589,00**	**R$ 1.589,00**
4	**1**	**Unid.**	BUMBO 20 X 10 – 8 AFI. C/ COLETE CONCERT JUNIOR	**R$ 1.689,00**	**R$ 1.689,00**
5	**4**	**Unid.**	CAIXA ARO DUPLO 12 X 9" 1AF. C/ COLETE	**R$ 3.300,00**	**R$ 13.200,00**
6	**3**	**Unid.**	GLOKENSPIEL(LIRA) 25 TECLAS C/ COLETE E BAQUETA	**R$ 3.321,00**	**R$ 9.963,00**
7	**3**	**Unid.**	PAR DE PRATOS 14" B-20 C/ ALÇAS E BAG	**R$ 1.398,00**	**R$ 4.194,00**
8	**20**	**Unid.**	FLAUTA DOVCE SOPRANO GERMANICA YAMAHA	**R$ 51,00**	**R$ 1.020,00**
9	**20**	**Unid.**	METALOFONE INFANTIL 11 TECLAS	**R$ 155,00**	**R$ 3.100,00**
VALOR TOTAL					**R$ 37.377,00**

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DEFINIÇÃO DO VALOR

A definição do valor e a escolha do contratado ocorrerão mediante realização e divulgação da presente dispensa de licitação por 03 (três) dias úteis, com o objetivo de possibilitar a participação de eventuais novos fornecedores, conforme disposto no Decreto Municipal nº 140/2023, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município de Witmarsum.

O procedimento observará os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, competitividade e economicidade, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO

Os itens descritos não se caracteriza como bem ou serviço de luxo, conforme art. 88, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 140/2023.

7. LOCAL DE ENTREGA

Os instrumentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Witmarsum/SC.

Sito a Rua Maria Teixeira Hillesheim, 36, Centro, Witmarsum/SC - Cep.: 89.157-000.

A entrega deverá ser feita em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, descarregamento e conferência dos itens junto à equipe responsável pela fiscalização.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de compra.

8.2. Forma de entrega: Única remessa no local indicado.

8.3. Os instrumentos musicais e acessórios deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e com nota fiscal emitida em nome do Município de Witmarsum.

8.4. Todos os equipamentos deverão ser acompanhados de **manual de instruções (quando aplicável)** e **termo de garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.

8.5. Os produtos entregues estarão sujeitos à **vistoria e conferência técnica**, podendo ser **recusados** em caso de:

- Danos aparentes ou avarias no transporte;
- Divergência nas especificações técnicas;
- Incompatibilidade com os itens descritos na nota fiscal e no Termo de Referência;
- Má qualidade ou vícios de fabricação.

8.6. Em caso de rejeição, o fornecedor será notificado para proceder à **substituição imediata do item**, sem ônus adicional ao Município, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a comunicação formal.

8.7. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório**: após a entrega e conferência física;
- **Recebimento definitivo**: após testes e verificação do funcionamento e da conformidade técnica, no prazo máximo de 10 dias úteis.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega total e a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de atesto da entrega dos produtos pela fiscalização designada, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

10. DAS OBRIGAÇÕES

Da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos nos prazos acordados;
b) Emitir as ordens de compra;
c) Fiscalizar a entrega dos produtos;
d) Atuar na conferência e no atesto da execução/entrega.

Da Contratada:

a) Fornecer os instrumentos conforme especificações técnicas e quantidades previstas;

b) Entregar os instrumentos no local e prazo indicados;

c) Providenciar o transporte dos instrumentos;

d) Cumprir os prazos acordados para atendimento e entrega dos instrumentos, respeitando a urgência das demandas;

f) Garantir transporte seguro e adequado dos instrumentos;

g) Cumprir todas as exigências legais e sanitárias;

h) Responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

i) Garantir que os instrumentos sejam novos se muso anterior e devidamente embalados;

j) Apresentar nota fiscal contendo detalhamento dos instrumentos entregues.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração, que acompanhará a execução e atestará a conformidade dos serviços prestados.

12. OBSERVAÇÕES GERAIS

12.1. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 94, §3º, , do Decreto Municipal nº 140/2023;

12.2. Não será permitida a subcontratação do objeto;
12.3. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente à contratação direta.

Witmarsum/SC, 24 de julho de 2025.

Cheila Aparecida Modolon

Secretária Municipal de Educação.